



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

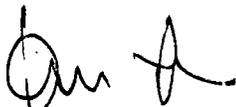
R E S O L V E

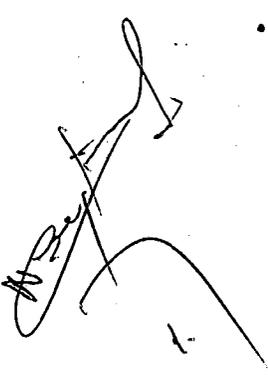
Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico o Edifício "PAÇO NÓBREGA", sede da Câmara Municipal, em Ubatuba, por sua tradição como sede de serviço público a mais de uma centena de anos (1864), quando nele foi instalada a Edilidade local.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nobrega
SECRETARIA DA CULTURA, aos 13 de dezembro de 1985


JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETARIO DA CULTURA



Marilda Martins Monteiro

